



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede a **Avenida São Paulo, nº 338, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.451.892/0001-66**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	TOTAL
1	1.280	BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	T-SHIRT	29,48	37.734,40
2	1.200	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	T-SHIRT	36,28	43.536,00



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3	450	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	T-SHIRT	32,98	14.841,00
4	1.200	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	T-SHIRT	37,92	45.504,00
5	450	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO	T-SHIRT	50,92	22.914,00
6		CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	T-SHIRT	19,48	9.740,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

9

3



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000408

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 174.269,40 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:



CAPITAL DO FÉLIX

000410

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 16 de fevereiro de 2022.


MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
Helio Nojehovski Junior


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


LUANA CRISTINA REFFATTI
MEMBRO - SUPLENTE